

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Resolução Nº

4 / 2018

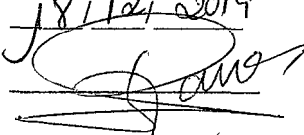
Iniciativa: **PEDRO DE JESUS ALMEIDA**

Ementa:

Concede Titulo de Cidadão Coiteense a Elvaldo B. Valverde

DATA INICIAL
08/11/18

DATA FINAL

18/12/2019


DIGITALIZADO

____/____/____



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR PEDRINHO DA SAMBAIBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°04/2018

Concede Título de Cidadão
Coiteense ao Sr. Elvaldo
Botelho Valverde

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido ao Sr. **Elvaldo Botelho Valverde**, o Título de Cidadão Coiteense.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 08 de novembro de 2018.

PEDRINHO DA SAMBAIBA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Elvaldo Botelho Valverde, é natural de Salvador e veio transferido para Conceição do Coité no ano de 2008 para exercer funções nas Pastorais na Congregação Local da Igreja Apostólica Fonte da Vida, o qual permaneceu até 2006 e hoje é Pastor Adjunto na igreja Batista Javé Samah bairro da Jaqueira. Com um serviço social de grande relevância e tendo uma vida participativa em nosso município.

Assim propomos conceder-lhe o Título de Cidadão Coiteense, a fim de valorizar quem trabalha para o engrandecimento do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 08 de novembro de 2018.

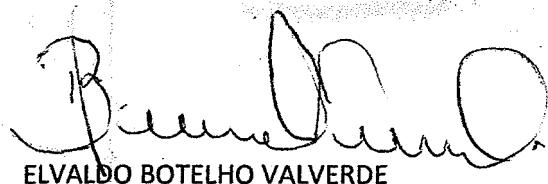
Pedrinho da Sambaiba
Vereador

Biografia

Elvaldo Botelho Valverde, nascido do dia 31 Janeiro de 1961, na cidade de Salvador no Estado da Bahia, filho de Antônio Valverde Lima e Elzi Alves Botelho, portador do RG.01443798.80 e CPF:184.450.805.63, casado com a Senhora Helra Rosa Valverde e pai de Fernanda Rosa Botelho Valverde, residente e domiciliado na Rua: Castro Alves n.207 Centro, Conceição do Coité, de profissão Pastor Evangélico consagrado na Igreja Apostólica Fonte da Vida na Cidade de Salvador -BA em 21 de Abril de 2008 em solenidade em Congresso Apostólico na Cidade de Brasília DF, logo após no dia 01 de Maio de 2008 fomos transferido para a Cidade de Conceição do Coité no Município no Estado da Bahia, para assim exercer as funções Pastorais na Congregação Local na Igreja Apostólica Fonte da Vida na qual permanecemos até Agosto de 2016, quando nos transferimos para exercer a função de Pastor Adjunto na Igreja Batista Javé Samah no Bairro da Jaqueira no Município de Conceição do Coité onde estamos até o presente momento.

Cabe se alentar durante estes dez anos de permanência nesta Cidade apreendemos a amar e respeitar o povo e as suas instituições sociais e governamentais resolvendo portanto fazer desta Cidade a nossa morada fixa, e pela decisão tomada e que hoje passamos a ser eleitores e participantes dos pleito eleitorais desse Município.

E necessário que se informe que também exerceu a função de Supervisor de Operações, desempenhando ainda a Função de Coordenador Operacional da Empresa de Limpeza Urbana terceirizada pela gestão Municipal do Prefeito Francisco de Assis, a A&S Construtora pelo período de um ano até a minha aposentadoria por Invalidez devido a problemas de saúde que me levou a uma amputação de parte do membro inferior direito.



ELVALDO BOTELHO VALVERDE



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELVALDO BOTELHO VALVERDE

Número do Rg: 01443798

Nome do Pai: ANTONIO VALVERDE LIMA

Nome da Mãe: ELZI ALVES BOTELHO

Data de Nascimento: 31/01/1961

Naturalidade: SALVADOR BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **segunda-feira, 5 de novembro de 2018** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **2224FBE4-BBD7-4432-B361-D00D9BE7A8C6**

Obs: Este certificado tem validade até a data **03/02/2019**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 01443798 80 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2002

NOME
ELVALDO BOTELHO VALVERDE

RELACÃO
ANTONIO VALVERDE LIMA
ELZI ALVES BOTELHO

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 31/01/1961

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-C PRAIA L-A73 F-290 R-037445

CPF 184450805,63 PIS 1224682933 1

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/66

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Terça Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO EM 27/03/2018

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Sampaio, 309 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.101-909
CNPJ 15.139.629/0001-04 | Insc. Est. 06.47030600

DADOS DO CLIENTE

MARIA EUNICE DE JESUS SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA CASTRO ALVES 386

CPF 009 294 485-02

CENTRO-CONCEICAO DO COITE/CONCEICA
CONCEICAO DO COITE BA
48730-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO

MÊS/ANO

7007675717

10/2018

DATA DE VENCIMENTO

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

11/10/2018

06/11/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

217,29

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
323466021	UNICA	04/10/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
04/10/2018	1004404774	1186334

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

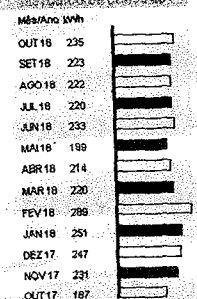
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	235,0000000	0,78546794	179,89
Acréscimo Bandeira VERMELHA			17,31
Contrib. Ilum. Pública Municipal			13,39
Multa por atraso-NF 311336475 - 02/08/18			3,80
Juros por atraso-NF 311336475 - 02/08/18			1,77
Atualização IGP-M-NF 311336475 - 02/08/18			1,15

TOTAL DA FATURA

217,29

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1172152868	CAT	03-09-2018	1 471,00	04-10-2018	1 712,00	31	1,00000		235,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DE EMPREGO

	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	197,18	27,00	53,24
PIS	197,18	0,92	1,81
COFINS	197,18	4,23	8,34

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	57,60	29,21%
Transmissão	8,35	4,23%
Distribuição (Coelba)	48,89	23,87%
Perdas de Energia	11,31	5,74%
Encargos Setoriais	0,66	4,90%
Tributos	63,39	32,15%
Total	197,18	100%

Consumo Ativo(kWh)

0,51837000

B264 2C22 4AA2 F346 F159 C883 037D 981B

Pague no ponto mais perto de você! Garanta material de construção, roufarias, serviços de limpeza, etc. com o cartão Coelba. No dia da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há variação na contagem individual ou do nível de tensão de fornecimento. Paga: em atraso para multa 2% (Res 41/ANEEI), Juros 1% a.m. (Lei 10.438/02) e atualização mensal (no pro. infla). O cliente é compensado quando há descompensação do preço de mercado para os períodos de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encargamento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorreu a suspensão.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s)					
Vencido	De vencido	Valor	Vencido	De vencido	Valor
11/09/18	04/10/18	217,84			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Esta comunicação não substitui o envio de débitos anteriores bem como não altera o débito em discussão judicial que poderá ser cobrado após o fim do processo.

Assim, nos pontos de atendimento (Assessoria Aten. 414.0010), lojas, produtos, serviços, produtos e serviços de energia elétrica, para consulta, em nossas unidades de atendimento em todo o Brasil, em www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS LEITURAS

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE ANUAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
CONCEICAO DO COITE	ago/2018	0,00	8,15	12,30
				6,72
				13,45

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Título de Cidadão

1 mensagem

Pedrinho da sambaiba almeida <pedrinhodasambaiba@hotmail.com>

8 de novembro de 2018 10:02

Para: "parlamentar@camaradecoite.com.br" <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Enviado do Outlook

Seu e-mail foi enviado para o endereço de e-mail fornecido e pode conter informações confidenciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar esta mensagem. Se você recebeu esta mensagem por erro, por favor, informe o remetente e delete a mensagem.



PR elvaldo botelho.doc

223K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

33 / 2018

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Resolução

Nº.: **4**

Autoria: **PEDRO DE JESUS ALMEIDA**

Ementa:

Concede Título de Cidadão Coiteense a Elvaldo B. Valverde

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 08/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 08/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 20/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 19/11/18

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 19/11/2018

[Assinatura]
Presidente **DANILLO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**

RECEBIDO em 19/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 08/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 19/11/2018

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Resolução N. 04/2018

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

8 de novembro de 2018

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

10:08

Para exara parece ao PR 04/2018

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**PR elvaldo botelho.doc**

223K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

198

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº04/2018.

Autor: Vereador PEDRINHO DA SAMBAIBA

Ementa: “Concede Título de Cidadã Coiteense ao Sr. Elvaldo Botelho Valverde”

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto em referência, trata-se de Lei para a concessão de título de cidadão coiteense ao Senhor Sr. Elvaldo Botelho Valverde, no qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

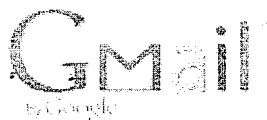
Conceição do Coité, 19 de novembro de 2018.

Bel. IVO GOMES ARAÚJO

OAB/BA 25.361

Assessor Jurídico

12



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Resolução N. 04/2018

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

8 de novembro de 2018

10:08

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Para exara parece ao PR 04/2018

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité **PR elvaldo botelho.doc**
223K**Ivo Gomes e Advogados** <iga.advogados@hotmail.com>

19 de novembro de 2018 21:17

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Prezados,

Segue, em anexo, respectivo parecer.

Att.,

Ivo Gomes Araújo
OAB/BA 25.361**IvoGomes**
E A D V O G A D O S

Rua Professor Antônio Bahia, nº. 09, Centro, Conceição do Coité - BA, CEP 48.730-000.

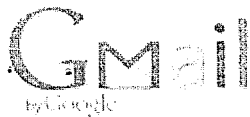


(75) 3262-3175 / (75) 99199-9672 / (75) 98314-5284

De: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 8 de novembro de 2018 10:08**Para:** iga.advogados**Assunto:** Projeto de Resolução N. 04/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº04.docx**
47K



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Publicar Projeto de Resolução

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

20 de novembro de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:47

Para: Diário Oficial do Poder Legislativo <diariodolegislativo@camaradecoite.com.br>

Projeto de Resolução n. 04/2018

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**PR elvaldo botelho.doc**

223K

Distribuição da CT.
Relator - Jai - 28.11.
2º voto - Ramundo - 29.11.
3º voto - Gel - 03.12. - 04/12



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER COMO RELATOR - CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

28 de novembro de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:47

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

Para exarar parecer como relator ao PR 04/ - CJ

Anexo:

PR

Parecer Jurídico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PR elvaldo botelho.doc**

223K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº04.docx**

47K

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

28 de novembro de 2018 10:37

Para: Câmara de Coite <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opina pela aprovação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

José Jailmo Pereira Gomes

Vereador Nego Jai

168



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA APRECIAR PARECER COMO 2o VOTO - CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

28 de novembro de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10:40

Para: RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA <raimundocarneiroo55@gmail.com>

Para apreciar parecer como 2o Vota da CJ Projeto de Resolução N. 04/2018

Anexo:

PR 04/2018

Parecer Jurídico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº04.docx**

47K

**PR elvaldo botelho.doc**

223K

Raimundo Carneiro <raimundocarneiroo55@gmail.com>

29 de novembro de 2018 09:32

Para: parlamentar@camaradecoite.com.br

Pela APROVAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

icg



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA APRECIAR PARECER COMO 3o VOTO DA CJ

3 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

3 de dezembro de 2018

Para: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>

08:58

Para apreciar parecer como 3o voto do PR 04/2018

em anexo:

PE

Parecer Juridico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PR elvaldo botelho.doc**

223K

**PARECER JURÍDICO ao Projeto de Resolução Nº04.docx**

47K

Jerônimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

3 de dezembro de 2018 08:57

Para: parlamentar@camaradecoite.com.br

Sua mensagem foi recebida com sucesso!

Um forte abraço,

Vereador Gel de Tetê

--

Vereador Gel de Tetê

Jerônimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

3 de dezembro de 2018 14:26

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela Aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

162

**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Resolução**Nº 4 / 2018**

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

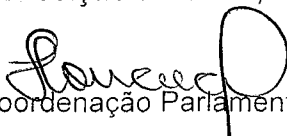
Nome do Vereador		VOTOS
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	Relator(a)	Pela Aprovação
E aprovação da(s) emenda(s),		
RAIMUNDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	2o Voto	Pela Aprovação
E rejeição da(s) emenda(s).		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	3o Voto	Pela Aprovação
E aprovação da(s) emenda(s),		

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité,

4 dezembro, 2018


Coordenação Parlamentar

5

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

Em, 04/12/ 2018


Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, / / ~~2018~~ - ~~06~~ - ~~06~~ - ~~19~~

DANILO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão na Sessão de: ____ / ____ / 2018.

Secretário da Mesa: _____

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 33

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... Projeto de Resolução

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 4

AUTOR..... PEDRO DE JESUS ALMEIDA

EMENTA:

Concede Título de Cidadão Coiteense a Elvaldo B. Valverde

EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 19

Em, 1 fevereiro, 2019

Nome: Pedro Braz dos Santos
Assinatura: Pedro Braz dos Santos

À Coordenação Parlamentar. Em, 01 / 02 / 19

Assinatura: Pedro Braz dos Santos

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 19

Em, 06 / 06 / 2019

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 33

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... Projeto de Resolução

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 4

AUTOR..... PEDRO DE JESUS ALMEIDA

EMENTA:

Concede Titulo de Cidadão Coiteense a Elvaldo B. Valverde

EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 19

Em, 1 fevereiro, 2019

Nome:

Assinatura:

Rosely Braz dos Santos
Rosely Braz dos Santos

À Coordenação Parlamentar. Em, 01 / 02 / 19

Assinatura:

[Assinatura]

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 20

Em,

11 / 06 / 2019

Coordenação Parlamentar

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 33 / 2018

Projeto de Resolução Nº 4 / 2018

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.

Para 1a. Discussão.

Em, 09/07/2019

Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 11/07/2019

DANILO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: 16/07/2019 -

Secretário da Mesa:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

23
R

RESOLUÇÃO Nº 285/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao
Senhor **Elvaldo Botelho Valverde**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Elvaldo Botelho Valverde**, o Título de Cidadão
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

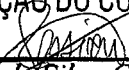
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 04 de dezembro de 2019.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
05/12/2019

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA


Jessica da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete (Portaria nº 1 11º)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 285/2019

De 04 de dezembro de 2019.

Concede Título de Cidadão Coiteense ao
Senhor **Elvaldo Botelho Valverde**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Elvaldo Botelho Valverde**, o Título de Cidadão
Coiteense.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento
do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 04 de dezembro de 2019.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antonio Almeida Filho
Secretário

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
05/12/2019

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA


Jéssica da Silva Oliveira
Interno Portaria nº 1 108/2019



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 69|2019

Tipo de Proposição: 0

Número: 0 |2019

Ementa:
0

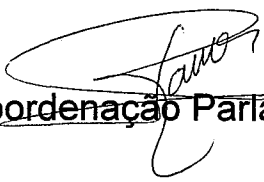
Número de Promulgação: 285|2019

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 18/12/19

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 18 dezembro, 2019


Coordenação Parlamentar

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 69 / 2019

Projeto de Resolução Nº 4 / 2019

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 11/07/2019

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 29/11/2019

[Assinatura]
ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

Na Sessão de: 02/12/2019

Secretário da Mesa: [Assinatura]

- (X) Aprovada
() Arquivada
() Rejeitada
() Retirada
() Prejudicada

prolegis

Redação Final.....: / / 2019

Publicidade da Redação Final.....: / / 2019

Autógrafo.....: 04/12 2019

Remessa do Autógrafo.....: / / 2019

Sanção Tácita: / 2019

Promulgação: 04/12/2019

Recebimento do Texto Legal: 05/12/2019

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2019

Recebido Original para encadernação 2019

Conclusão / Arquivamento.....: 01/12/2019

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis